



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Nº 410/2020

a) PROCESSO Nº 542/2020

b) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4, caput da Lei nº 13.979/20 c/c Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93

c) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de máscaras cirurgicas para o Centro de Triagem, conforme RI 12-720/2020

d) DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09

e) DA CONTRATADA

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CNPJ/CPF nº 01.733.345/0001-17

f) DO VALOR

Detalhamento da proposta:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	300,00	CX	Máscara cirúrgica - descartável com elástico	182,20	54.660,00

Valor total da contratação: R\$ 54.660,00

54.660,00	cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta reais
-----------	---

g) DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

12 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade

1201 Coord. do Fundo Municipal da Saúde-ASPS

Função

10 Saúde

Sub-função

301 Atenção Básica

Programa

122 Qualificação da Atenção Básica

Projeto/Atividade

1 220 MIPE – Verba da VEC – COVID 19 (SMS)

Despesa

17035

Código fonte de recurso

4001

Nome fonte de recurso

Outras receitas municipais aplicadas em

h) DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a entrega do objeto contratado ou parcela dele conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

i) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Ijuí/RS, 02 de junho de 2020.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

VISTO – ASSESSORIA JURÍDICA

Após análise, entendo que o presente processo administrativo (DJ nº 410/2020) está devidamente instruído, tendo justificativas técnicas e legais que fundamentam o afastamento do certame licitatório. Assim sendo, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Outra. Contudo, encaminho à consideração da Autoridade Superior. Ijuí/RS, 02 de junho de 2020.

Assessoria Jurídica

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Justificativa (DJ nº 410/2020) e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. Ijuí/RS, 02 de junho de 2020.

Valdir Heck